

VOLUME LIV — N.ºs 1 e 2

R E V I S T A
DA FACULDADE
DE DIREITO
DA UNIVERSIDADE
DE LISBOA



AB VNO AD OMNES

Coimbra Editora

2013

REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Periodicidade semestral

LIV — N.ºs 1 e 2 - 2013

COMISSÃO DE REDACÇÃO

Vice-Presidente - PROF. DOUTOR EDUARDO VERA-CRUZ PINTO

Vogais - PROF. DOUTOR PEDRO ROMANO MARTINEZ

- PROF. DOUTOR LUÍS MORAIS

- PROF. DOUTORA ISABEL ALEXANDRE

- PROF. DOUTOR PEDRO INFANTE MOTA

- MESTRA DINAMENE DE FREITAS

- MESTRE JORGE SILVA SANTOS

PROPRIEDADE E SECRETARIADO

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Alameda da Universidade

1649-014 Lisboa — Portugal

Telefone 217 984 600 — Telecópia 217 950 303

EDITORA



Coimbra Editora®
(registo INPI n.º 300 737)

Arco de Almedina, 8 - 2.º andar

3000-422 Coimbra

Tel. (+351) 239 852 650

Fax (+351) 239 852 651

www.coimbraeditora.pt

editorial@coimbraeditora.pt

Execução gráfica

Coimbra Editora, S.A.

R. Ferreira Borges, 77-79

3000-180 Coimbra

ISSN 0870-3116

Depósito Legal n.º 75 611/95

Dezembro de 2014

	Págs.
I Doutrina	
<i>Jorge Miranda</i> — O Estado constitucional cooperativo e o jus-universalismo da Constituição Portuguesa.....	7
<i>Eduardo Vera-Cruz Pinto</i> — “Jurisprudencia” versus “ciência do direito”: o fim da constitucionalização/codificação do Direito é condição de sobrevivência do Jurídico?...	23
<i>David Duarte</i> — On the <i>a contrario</i> argument: much ado about nothing.....	41
<i>Rute Saraiva</i> — A dependência económica da vítima de violência doméstica face ao agressor.....	51
<i>Augusto Eduardo de Souza Rossini</i> — Brevíssimas considerações sobre a segurança prisional no Brasil.....	59
<i>António Barreto Menezes Cordeiro</i> — Magister Vacarius e a Reintrodução do Direito Romano na Inglaterra Medieval.....	69
<i>Ana Vaz Geraldés</i> — <i>Phishing</i> : fraude <i>on line</i>	87
<i>Tiago Rolo Martins</i> — Estudo de lógica deontica — As normas, a interdefinibilidade deontica e as inferências deonticas.....	103
<i>Caetano F. A. Silveira</i> — Pirataria Marítima O problema da jurisdição universal...	163
<i>Pedro Soares Martinez</i> — Ensaio de um Curso Básico de História do Direito — Peninsular, Romano e Português.....	195
II Jurisprudência	
<i>Luís de Lima Pinheiro</i> — Comentários aos acórdãos do tribunal de justiça da União Europeia nos casos C. e Inga Rinau (interpretação do regulamento Bruxelas II bis)	287
III Trabalhos de alunos	
<i>João Serras de Sousa/Ricardo Neves</i> — A obrigação de não ceder o crédito no direito português: breves reflexões sobre o seu regime.....	303
IV Vida universitária	
<i>Dário Moura Vicente</i> — Homenagem no Lubango.....	355
<i>Eduardo Vera-Cruz Pinto</i> — O que é Hoje a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa?	361

	Págs.
<i>Relatório de atividades 2013</i> — Instituto de Cooperação Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.....	363
<i>Relatório de actividades ano lectivo 2012/2013</i> — Gabinete Erasmus — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa	369
<i>Maryline de Almeida</i> — Relatório do gabinete de psicologia e orientação 2013.....	409

V Centenário da Faculdade

Sessão de abertura:

<i>António Sampaio da Nóvoa</i> — Pertencemos ao tempo longo da história.....	415
Palavras do Prof. <i>Martim de Albuquerque</i> , Presidente da Comissão das celebrações do Centenário da Faculdade	419
<i>Eduardo Paz Ferreira</i> — Cerimónia de abertura das Comemorações do Centenário da FDL.....	423
<i>André Machado</i> — Discurso do centenário	429
<i>Eduardo Vera-Cruz Pinto</i> — Discurso proferido na sessão solene de abertura das comemorações do Centenário da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no dia 13 de Dezembro de 2012, no Anfiteatro 1	433

Sessão de encerramento:

Discurso do Prof. <i>Martim de Albuquerque</i> na cerimónia de encerramento das comemorações do centenário da FDL.....	437
<i>Francisco Pinto Balsemão</i> — Sessão solene de encerramento das comemorações do centenário da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.....	441
<i>Carlos Ventura</i> , em representação dos Funcionários da Faculdade	445
<i>Eduardo Vera-Cruz Pinto</i> — A centenária Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDL) está no futuro de Portugal	449
<i>Maria João Estorninho</i> — Por ocasião do centenário da Faculdade de Direito de Lisboa	453
Discurso da sr. ^a embaixadora da África do Sul, Keitumetse Matthews, no dia 13 de dezembro de 2013 na Universidade de Lisboa, por ocasião do centenário da Faculdade de Direito e da atribuição do prémio <i>pro iustitia</i> ao ex-presidente Nelson Mandela	459
Discurso de abertura na sessão solene de encerramento das comemorações do centenário.....	463
Acta n.º 2/2012	465

MAGISTER VACARIUS E A REINTRODUÇÃO DO DIREITO ROMANO NA INGLATERRA MEDIEVAL

A. BARRETO MENEZES CORDEIRO

1. O ESTUDO DE VACARIUS

I. O estudo da vida e da obra de Vacarius remonta ao século XVII. John Selden (1584-1654) ⁽¹⁾, considerado o primeiro historiador da *Common Law* — o que justifica a denominação da *Selden Society* —, dedica-lhe algumas páginas, num apêndice à primeira edição impressa de *Fleta* ⁽²⁾, publicada em 1647 ⁽³⁾.

O interesse demonstrado foi, contudo, efêmero. Nos séculos que se seguiram, a atenção dedicada ao glosador lombardo parece resumir-se a umas curtas linhas, inseridas na monumental *History of English Law*, de John Reeves, composta por cinco volumes e várias edições (1783-1829) ⁽⁴⁾, e, com idêntica profundidade, na mais modesta *A History of English Law*, de George Crabb (1829) ⁽⁵⁾.

II. Curiosamente, o despertar moderno por Vacarius ocorre, não em Inglaterra, mas na Alemanha. Em 1820, Karl Friedrich Christian Wenck, que havia adquirido um exemplar manuscrito da obra magna do jurista lombardo — *Liber Pauperum* — publica um primeiro ensaio, ainda em língua latina, sobre a vida e a obra do célebre glosador: *Magister Vacarius primus juris Romani in Anglia*

⁽¹⁾ Sobre a sua vida e obra, of Reid Barbour, *John Selden: Measures of the Holy Commonwealth in Seventeenth-Century England*, University of Toronto Press, Toronto, 2003.

⁽²⁾ Sobre esta obra, of o nosso *Do trust no Direito civil*, FDL, Lisboa, 2013, 238.

⁽³⁾ *The Dissertation of John Selden, Annexed to Fleta. Translated, with Notes*, Londres, 1771, 147 ss.

⁽⁴⁾ *History of English Law, from the Time of the Saxons, to the End of the Reign of Philip and Mary*, vol. I, 3.^a d., Reed and Hunter, Londres, 1814, 68: “When these two laws (Civil and Canon) were brought into this high repute, Vacarius came into England, and, A. D. 1149, towards the end of Stephen’s reign began to read lectures, at Oxford, on the canon and civil law”.

⁽⁵⁾ *A History of English Law; or an Attempt to Trace the Rise, Progress, and Successive Changes, of the Common Law; from the Earliest Period to the Present Time*, 1.^a ed. estado-unidense, Chauncey Goodrich, Burlington, 1831, 62.

Professor ⁽⁶⁾. Nos anos que se seguiram, a atenção pelo tema permaneceu na margem direita do Reno: primeiro Savigny, na sua esmagadora *História do Direito romano na Idade Média* ⁽⁷⁾, seguindo-se Stölzel, num artigo centrado também em manuscritos até então não trabalhados ⁽⁸⁾.

Durante o mesmo período, e em terras inglesas, conta-se um primeiro estudo, da autoria de George Woodyatt Hastings, datado de 1870 ⁽⁹⁾ — o texto não mereceu, todavia, especial atenção; mantendo-se essa obscuridade nos tempos atuais —, e um outro, de Thomas E. Holland: cujo interesse reside no facto de o seu Autor ter compilado os mais relevantes escritos contemporâneos de Vacarius, em que o nome do jurista lombardo é mencionado ⁽¹⁰⁾. No campo generalista, a figura de Vacarius é aludida, sempre de forma muito passageira, por Irving ⁽¹¹⁾, Spence ⁽¹²⁾ ou Scrutton ⁽¹³⁾.

III. A ligação quase exclusiva à Academia germânica, pelo menos se nos cingirmos a estudos significativos, manteve-se até bem perto dos finais do século XIX ⁽¹⁴⁾. A passagem para a historiografia jurídica britânica foi, de resto,

⁽⁶⁾ Publicado em Leipzig, composto por 338 páginas. O facto de o primeiro estudo ter sido germânico e não britânico foi encarado, pela doutrina da época, como perfeitamente natural. Atente-se às esclarecedoras palavras de David Irving: “*Such a book could only have proceeded from a German university: such is the proficiency, and such the assiduity of the German civilians, that they are capable of deriving instruction, or of finding entertainment, when those of most other nations could perceive nothing but a barren waste*”, cf., *An Introduction to the Study of the Civil Law*, 4.ª ed., A. Maxwell, Londres, 1837, 84. Wenck volta a Vacarius alguns anos volvidos, utilizando desta feita a sua língua materna: *Additamenta ad librum: Magister Vacarius, primus iuri Romani in Aglia Professor em Opuscula Academica*, editado por Friedrich Carl August Stieber, Caroli Cnobloch, Leipzig, 1834, 453-494.

⁽⁷⁾ Friedrich Carl von Savigny, *Geschichte des Römischen Rechts im Mittelalter*, vol. IV, 2.ª ed., J. C. B. Mohr, Heidelberg, 1850, 411-443.

⁽⁸⁾ Adolf Stölzel, *Ueber Vacarius, insbesondere die Brügger und die Prager Handschrift desselben*, 6 ZHR, 1867, 234-268.

⁽⁹⁾ *A MS. of Vacarius*, 29 Law Mag & L Rev Quart J Juris (3.ª série), 1870, 125-138.

⁽¹⁰⁾ *The University of Oxford in the Twelfth Century* em *Collectanea, Second Series*, coordenação de Montagu Burrows, Oxford Historical Society, Clarendon Press, Oxford, 1890, 137-192, 165-170.

⁽¹¹⁾ David Irving, *An Introduction*, cit., 84.

⁽¹²⁾ George Spence, *The Equitable Jurisdiction of the Court of Chancery*, vol. I, V and R Stevens and G S Norton, Londres, 1846, 108.

⁽¹³⁾ Thomas Edward Scrutton, *The Influence of the Roman Law on the Law of England*, CUP, Cambridge, 1885, 68.

⁽¹⁴⁾ Os estudos franceses de E. Caillemer, *Le Droit civil dans les provinces anglo-normandes au xii^e siècle* em *Mémoires de l'Académie Nationale des Sciences, Arts et Belles-lettres de Caen, F. le Blanc-Hardel*, Caen, 1883, 157-226, 163 ss., não trouxeram novos elementos à discussão.

impulsionada por um jurista alemão ⁽¹⁵⁾: Felix Liebermann, que consagrou a sua vida de investigação à História jurídica inglesa ⁽¹⁶⁾. Em 1896, Liebermann publica, sob a chancela da incontornável *English Historical Review*, a primeira exposição profunda e sustentada, em língua inglesa ⁽¹⁷⁾.

Os finais do século XIX marcam um ponto de viragem. Em 1897, Maitland publica a *Summa de Matrimonio*, o mais relevante estudo canónico de Vacarius ⁽¹⁸⁾, e, em 1927, Zulueta edita o *Liber Pauperum* ⁽¹⁹⁾.

O interesse pelo glosador permanece vivo. Recentes descobertas traduziram-se na publicação de um importante conjunto de estudos que permitiu esclarecer alguns pontos menos claros ⁽²⁰⁾.

2. O DIREITO ROMANO EM INGLATERRA ANTES DA CHEGADA DE VACARIUS

I. Com a conquista das ilhas britânicas pelos bárbaros invasores — anglos, saxões, jutos e danos —, a influência cultural romana foi fortemente abalada ⁽²¹⁾. O corte, embora repentino, não poderá, todavia, ser descrito como prolongado: nos finais do século VI, o Papa Gregório, o Grande, enviou Santo Agostinho, posteriormente o primeiro Arcebispo da Cantuária, para as terras do *Angles*, com a missão de converter o Rei *Aethelbert* ⁽²²⁾. Paulatinamente, os novos habitantes da *Britannia* foram convertidos ao cristianismo da Igreja Católica, em muitos aspetos devedora do antigo Império Romano.

⁽¹⁵⁾ O interesse da doutrina alemã por Vacarius não se extinguiu com Liebermann. O tema tem sido abordado nas mais importantes obras romanísticas medievais, veja-se, com mais de 100 anos de intervalo: Max Conrat, *Geschichte der Quellen und Literatur des römischen Rechts in früheren Mittelalter*, vol. I, J. C. Hinrichs, Leipzig, 1891, 60 ss.; e Hermann Lange, *Römisches Recht im Mittelalter*, vol. I: *Die Glossatoren*, Beck, Munique, 1997, 246-254.

⁽¹⁶⁾ Doutor *honoris causa* pelas Universidades de Cambridge e Oxford. Para um apanhado geral da vida e obra de Liebermann, veja-se H. W. C. Davis, *Felix Liebermann*, 41 EHR, 1926, 91-97.

⁽¹⁷⁾ Felix Liebermann, *Magister Vacarius*, 11 EHR, 1896, 305-314.

⁽¹⁸⁾ Frederic William Maitland, *Magistri Vacarii Summa de Matrimonio*. Inicialmente publicada pela *Law Quarterly Review*, em 1897. Utilizámos uma separata não datada.

⁽¹⁹⁾ Francis de Zulueta, *The Liber Pauperum of Vacarius*, 49 SS, 1927, reimpressão de 1972.

⁽²⁰⁾ Quatro destacam-se pelo seu interesse e inovação: R. W. Southern, *Master Vacarius and the Beginning of an English Academic Tradition em Medieval Learning and Literature: Essays Presented to Richard William Hunt*, Clarendon Press, Oxford, 1976, 257-286; Leonard E. Boyle, *The Beginnings of Legal Studies at Oxford*, 14 Viator, 1983, 107-132; Francis de Zulueta e Peter Stein, *The Teaching of Roman Law in England around 1200*, Selden Society, Londres, 1990; e Jason Taliadoros, *Law and Theology in Twelfth-Century England: the Works of Master Vacarius (c. 1115/20-c. 1200)*, Brepols, Turnhout, 2006.

⁽²¹⁾ Ralph V. Turner, *Roman Law in England Before the Time of Bracton*, 15 J Br Stud, 1975, 1-25.

⁽²²⁾ *Do trust*, cit., 66.

A apostolização das terras inglesas, conquanto contribuindo para uma certa latinização da sociedade anglo-saxónica, não bastou para desenraizar a ascendência cultural e social germânica. A conservação da Inglaterra na esfera de influência tedesca é especialmente notória no âmbito legislativo.

Nos séculos que se seguiram à chegada de Santo Agostinho, foram inúmeras as Ordenações decretadas pelos monarcas anglo-saxões⁽²³⁾. Contudo, ao contrário do que se verificou na Europa Continental, com as *Leges Barbarorum*, as *Leges Anglo-Saxonum* são fruto das especificidades costumeiras locais, devidamente adaptadas aos novos ensinamentos religiosos⁽²⁴⁾. A ascendência romanística é muito ténue⁽²⁵⁾, conquanto não seja inexistente⁽²⁶⁾.

II. Em 1066, o enfraquecido reino de Harold Godwinson é tomado por William, na célebre batalha de Hastings. A conquista normanda teve um impacto cultural e social tremendo, marcando o fim da influência teutónica e o início do domínio clerical romano⁽²⁷⁾.

Numa perspetiva jurídica e governativa, e pese embora as declarações iniciais no sentido da continuidade⁽²⁸⁾, a chegada normanda traduziu-se igualmente em importantes alterações, com especial destaque para a introdução do sistema feudal e para a substituição das línguas locais pelo latim, nos documentos oficiais⁽²⁹⁾.

III. As primeiras décadas do século XII são marcadas pela publicação das *Legis Henrici Primi*⁽³⁰⁾. As Ordenações de Henry I, datadas, muito provavel-

⁽²³⁾ Um apanhado geral das Ordenações pode ser consultado no nosso *Do trust*, cit., 69 ss.

⁽²⁴⁾ John H. Baker, *An Introduction to English Legal History*, 4.^a ed. OUP, Oxford, 2002, 2-3: sublinha esta dupla dimensão.

⁽²⁵⁾ W. Senior, *Roman Law in England Before Vacarius*, 46 L Q Rev, 1930, 191-206; Edward Jenks, *A Short History of English Law: from the Earliest Times to the End of the Year 1911*, Methuen, Londres, 1912, 5: considera ser essa influência inevitável, em face da importância assumida pela Igreja Católica; Turner, *Roman Law*, cit., 1: circunscreve a ascendência romanística à prática compilatória.

⁽²⁶⁾ Tradicionalmente, é reconhecida uma certa ascendência no Direito sucessório, com especial destaque para o reconhecimento, por volta do século VII, de uma capacidade testamentária, cf., Theodore F. T. Plucknett, *A Concise History of the Common Law*, reimpressão da 5.^a ed., Liberty Fund, Indianapolis, 2010, 297 e 511.

⁽²⁷⁾ *Do trust*, cit., 91.

⁽²⁸⁾ William declara a validade das leis de Edward, o Confessor: "*Iste sum leges et consuetudines, quas Willielmus rex, post adquisicionem Aglie, omni populo Anglorum concessit tenendas; eedem videlicet, quas predecessor suus et cognatus, Edwardus rex, servavit in Anglorum regon*", cf., *Do trust*, cit., 92.

⁽²⁹⁾ *Do trust*, cit., 93.

⁽³⁰⁾ *Leges Henrici Primi*, editado com tradução e comentário de L. J. Downer, Clarendon Press, Oxford, 1972. *Do trust*, cit., 96.

mente, de 1118⁽³¹⁾, representam um minucioso trabalho compilatório, que teve como propósito direto esclarecer o papel desempenhado pelas inúmeras jurisdições então existentes⁽³²⁾.

Do ponto de vista substantivo, as *Leges Henrici Primi* são marcadamente costumeiras. De modo idêntico ao que se verificou durante todo o período saxônico, as Ordenações de Henry I sofreram uma ascendência jurídica externa diminuta. A influência exógena assume essencialmente uma dimensão religiosa, sendo inúmeras as normas positivadas que encontram o seu fundamento no texto da Bíblia Sagrada⁽³³⁾.

No que respeita a um possível recurso a textos romanísticos, aspeto que aqui nos interessa, apenas se encontra uma curta passagem reveladora dessa ascendência⁽³⁴⁾: c. 33,4 “*De libro Theodosiane legis: Iniuste uictus infra iiii menses reparet causam; quod si neglexerit, sententia collata perseueret*”⁽³⁵⁾ ⁽³⁶⁾.

IV. Nas vésperas da chegada de Vacarius às Ilhas Britânicas, a presença do Direito romano, necessariamente vulgar, é parca ou mesmo inexistente⁽³⁷⁾. As poucas referências, que permitem vislumbrar um conhecimento mesmo que rudimentar, resultam não de uma qualquer receção via *Leges Barbarorum*, mas na crescente influência da Igreja Católica, em grande medida herdeira do Império Romano.

3. A VIDA DE VACARIUS

I. Vacarius, cujo nome completo se desconhece⁽³⁸⁾, terá nascido entre 1115

⁽³¹⁾ *Leges Henrici Primi*, cit., 3.

⁽³²⁾ Frederic William Maitland, *Domesday Book and Beyond: Three Essays in the Early History of England*, CUP, Cambridge, 1897, 80; *Leges Henrici Primi*, cit., 4.

⁽³³⁾ *Leges Henrici Primi*, cit., 31-34.

⁽³⁴⁾ Felix Liebermann. *Über das englische Rechtsbuch Leges Henrici*, Max Niemeyer, Halle, 1901, 22 e *Leges Henrici Primi*, cit., 31.

⁽³⁵⁾ *Leges Henrici Primi*, cit., 136.

⁽³⁶⁾ Frederick Pollock e Frederic William Maitland, *The History of English Law Before the Time of Edward I*, 2.^a ed., editada e com introdução de S. F. C. Milson, vol. I, CUP, Cambridge, 1968, 100, nota 1: embora fazendo expressa referência ao *Codex Theodosianus*, o legislador terá tido como fonte direta o diploma *Epitome Aegidii*.

⁽³⁷⁾ W. Senior, *Roman Law in England Before Vacarius*, 46 LQ Rev, 1930, 191-206, 203; Ralph V. Turner, *Roman Law*, cit., 5-6.

⁽³⁸⁾ John Selden, jurista e historiador inglês seiscentista, formulou a hipótese de Vacarius ter como primeiro nome Roger, cf., *The Dissertation of John Selden*, cit., 150. A teoria não merece hoje a concordância de qualquer autor. Uma interpretação pouco precisa de textos de época, conjugada, porventura, com edições menos fidedignas impeliram Selden a condensar três personalidades — Roger, o abade; Roger, o jurista; e Vacarius — numa só pessoa, cf., Hastings, *A MS. of Vacarius*, cit., 128-130; David Ogg, *Introdução a Ioannis Seldeni ad Fletam Dissertatio*, CUP, Cambridge, 1925, xxvii ss.

e 1120 ⁽³⁹⁾, na Lombardia ⁽⁴⁰⁾, e falecido, em terras inglesas, na viragem para o século XIII — o último escrito a mencionar o seu nome é usualmente datado de 1198 ⁽⁴¹⁾.

A vida de Vacarius é, em muitos aspetos, um mistério, nada se sabendo sobre os seus anos de meninice e de estudante. As fontes conhecidas circunscrevem-se à sua passagem por Inglaterra.

De entre o material disponível destacam-se as obras de três autores ⁽⁴²⁾: *Policraticus*, de John Salisbury, autor contemporâneo que terá estudado Direito sob a orientação do próprio Vacarius ⁽⁴³⁾; *Gesta Normannorum Ducum*, na parte escrita por Robert of Torigni, eclesiástico e cronista contemporâneo ⁽⁴⁴⁾; e *Actus Pontificum Cantuariensis Ecclesia*, de Gervase of Canterbury, cronista inglês também contemporâneo ⁽⁴⁵⁾, conquanto o texto relevante tenha sido escrito em 1205, já depois de Vacarius ter falecido ⁽⁴⁶⁾.

Os três textos podem ser consultados, no final de presente estudo, em anexo.

II. Versado em Direito romano e em Direito canónico, tudo indica que Vacarius estudou num dos então recentes centros universitários do Norte de Itália. A hipótese tradicional aponta para uma passagem por Bolonha ⁽⁴⁷⁾, ao

⁽³⁹⁾ Estas datas, pela primeira vez avançadas por Liebermann, *Magister Vacarius*, cit., 314, são pacificamente aceites pela doutrina especializada.

⁽⁴⁰⁾ Felix Liebermann, *Vacarius Mantuanus*, 11 EHR, 1896, 514-515: avançou a hipótese de Vacarius ser natural da cidade de Mântua. O jurista alemão veio, posteriormente, negar essa interpretação, cf., *Vacarius: a Correction*, 13 EHR, 1898, 297-298.

⁽⁴¹⁾ Inocêncio III, numa epístola enviada para a região de York, em que incita a população a cooperar com os esforços das Cruzadas, apresenta Vacarius (*magister Vacaru*), como pregador da vontade de Deus, cf., *Epistola Innocentii papae de subvectione facienda terra Jerosolimitance* em *Chronica Magistri Rogeri de Houedene*, editado por William Stubbs, vol. IV, Longman, Londres, 1871, 70-79, 75.

⁽⁴²⁾ Holland *The University of Oxford*, cit., 165-170: compilação das passagens mais relevantes.

⁽⁴³⁾ Utilizámos uma edição londrina, publicada em 1639. Consultámos ainda, na Faculdade de Letras de Lisboa, uma tradução, em língua inglesa, da autoria de Cary J. Nederman, publicada, pela CUP, em 1995, com o título *Policraticus: of the Frivolities of Courtiers and the Footprints of Philosophers*; e, na Faculdade de Direito de Lisboa, uma tradução castelhana, com o título *Policraticus*, editada por Miguel Angel Iadero, Matias Garcia e Tomas Zamarrigo e publicada, pela Editora Nacional, em 1984.

⁽⁴⁴⁾ Recorremos à edição organizada por Richard Howlett e publicada no IV Volume da obra *Chronicles of the Reigns of Stephen, Henry II, and Richard I*, CUP, Cambridge, 1889, 3-315.

⁽⁴⁵⁾ Recorremos à edição de Williams Stubbs, *The Historical Works of Gervase of Canterbury*, vol. II, Longmans, Londres, 1880.

⁽⁴⁶⁾ Southern, *Master Vacarius*, cit., 281.

⁽⁴⁷⁾ Veja-se, como fonte mais credível, *De claris achigymnasii Bononiensis professoribus a saeculo XI usque ad saeculum XIV*, Tomo I, Parte I, Bolonha, 1759, 49-57. Repare-se, contudo,

tempo dos *Quattuor Doctores* — Bulgarus, Martinus, Jacobus e Hugo ⁽⁴⁸⁾. As provas conhecidas são, contudo, circunstanciais — Thomas Becket, protegido de Theobald of Bec, Arcebispo da Cantuária e responsável pela chegada de Vacarius às Ilhas Britânicas, é colocado a estudar Direito em Bolonha no mesmo período ⁽⁴⁹⁾ — não existindo, de resto, evidências de uma colaboração efetiva com a Escola dos Glosadores Bolonhesa ⁽⁵⁰⁾. Embora mais remota, não podemos excluir uma diferente *Alma Mater*: Pavia ⁽⁵¹⁾.

A hipótese de Vacarius ter estudado em Pavia não merece, hoje, particular consideração. A ligação, também ela circunstancial, encontrava em Lanfranc, Arcebispo da Cantuária entre 1070 e 1089 e natural da cidade italiana, o seu elemento mais robusto. Ordericus Vitalis (c. 1075 — c. 1142), na sua célebre crónica *Historia Ecclesiastica*, apresenta Lanfranc como um exímio jurista. Esta visão, reforçada no século XIX, foi recentemente posta em causa: tudo indica que Lanfranc foi introduzido no Mundo do Direito por seu pai, também ele um homem das leis, todavia, depois de deixar a sua terra natal, primeiro rumo à Normandia e depois a Inglaterra, o futuro Arcebispo da Cantuária dedicou toda a sua atenção ao Direito canónico e à Teologia, deixando de lado o Direito comum ⁽⁵²⁾. A influência da memória de Lanfranc, a ter contribuído para a viagem de Vacarius, não poderá ter residido no prestígio secular do teólogo lombardo ⁽⁵³⁾.

que na compilação de Serafino Mazzeti, Vacarius não é mencionado, cf., *Repertorio de professori della Università di Bologna in appendice agli annali*, Bolonha, 1847.

⁽⁴⁸⁾ Para um apanhado geral da vida e obras dos quatro juristas bolonheses, veja-se Savigny, *Geschichte*, vol. IV, cit., 75 ss. e 471 ss.; e Lange, *Die Glossatoren*, cit., 162 ss.

⁽⁴⁹⁾ William Fitz Stephen, *Materials for the History of Thomas Becket, Archbishop of Canterbury*, editado por James Craigie Robertson, vol. III, CUP, Cambridge, 1877, reimpressão de 2012, 17: Theobald enviou Becket para Bolonha e Auxerre para aperfeiçoar os seus conhecimentos jurídicos. Não pode porém deixar de ser notado que Frank Barlow coloca Becket em Bolonha nos inícios da década de 50 do século XII, altura em que Vacarius já teria chegado a Inglaterra, cf., *Frank Barlow*, University of California Press, Berkeley, 1986, 36-37.

⁽⁵⁰⁾ Zulueta, *The Liber Pauperum*, cit., xxi: afirma não ser inconcebível que Vacarius se tivesse cruzado com Irnerius. Esta posição não tem fundamento: Irnerius faleceu por volta de 1130, tendo Vacarius apenas 10 ou 15 anos.

⁽⁵¹⁾ Liebermann, *Magister Vacarius*, cit., 305 e Taliadoros, *Law and Theology*, cit., 3: embora mencionando esta hipótese, ambos os autores atribuem-lhe pouca credibilidade.

⁽⁵²⁾ Turner, *Roman Law*, cit., 2-3: com amplas referências bibliográficas. Alguns autores têm, mais recentemente, posto em causa o papel efetivamente desempenhado por Lanfranc e pela sua escola, cf., Sally N. Vaughn, *Lanfranc at Bec: a Reinterpretation*, 17 Albion, 1985, 135-148.

⁽⁵³⁾ Lanfranc é creditado com algumas glosas no *Liber Papiensis*, cf., MGH, *Legum*, Tomo IV: *Leges Langobardorum*, 1868, Julius Ficker, *Forschungen zur Reichs- und Rechtsgeschichte Italiens*, vol. III, Wagner'schen Universität, Innsbruck, 1870, xciv. § 452, 47-48: apresenta esta participação como improvável.

Em último caso, e seguindo a opinião de Liebermann, resta-nos reconhecer que, mesmo podendo não ter passado por nenhuma das duas Universidades, o pensamento e o método de Vacarius foram diretamente influenciados pelo movimento jurídico dos Glosadores, que encontra em Bolonha o seu expoente máximo ⁽⁵⁴⁾.

III. Ao contrário do que se verifica com a primeira fase da sua vida, a chegada e a estadia de Vacarius em Inglaterra encontram-se bem documentadas — tendo em consideração, evidentemente, o período em questão.

O jurista lombardo teve em Theobald of Bec, Arcebispo da Cantuária entre 1138 e 1161, o seu primeiro patrono. Impressionado pelos seus conhecimentos jurídicos, Theobald convidou Vacarius a viajar até ao reino normando da Inglaterra. Confiando em Robert of Torigni, Vacarius desembarcou na costa britânica por volta do ano 1149 — a doutrina mais moderna defende um período que medeia os anos 1143 e 1149 ⁽⁵⁵⁾.

A unanimidade das fontes esgota-se neste ponto, não sendo claras as razões que motivaram o convite endereçado pelo Arcebispo da Cantuária. Os escritos de John of Salisbury e de Robert of Torigni apontam para propósitos puramente académicos: Vacarius foi contratado para ensinar Direito romano. Já Gervase of Canterbury indica motivos mais pessoais: envolvido em disputas internas com o poderoso Bispo de Winchester, Theobald of Bec decide recorrer aos préstimos de um jurista que havia contactado com o mais moderno pensamento jurídico da sua época.

Independentemente das causas que levaram Theobald of Bec a convidar Vacarius, não restam dúvidas que coube ao jurista lombardo reintroduzir o ensino do Direito romano na Inglaterra medieval ⁽⁵⁶⁾. As três fontes principais são concordantes neste ponto: John diz-nos que coube a Vacarius introduzir o novo estudo de Direito romano; Robert sublinha o sucesso das suas preleções; e Gervase coloca-o a ensinar em Oxford.

IV. A doutrina especializada aceita, sem especiais hesitações, que as primeiras lições de Vacarius foram ministradas a membros da Casa do Arcebispo da Cantuária e a prelados próximos de Theobald of Bec, o que não implica,

⁽⁵⁴⁾ *Magister Vacarius*, cit., 306.

⁽⁵⁵⁾ Zulueta, *The Liber Pauperum*, cit., xv; Zulueta e Stein, *The Teaching of Roman Law*, cit., xxiii; e Taliadoros, *Law and Theology*, cit., 3.

⁽⁵⁶⁾ Paul Vinogradoff, *Roman Law in Mediaeval Europe*, The Lawbook Exchange, Nova Jérsei, 1908, reimpressão de 2008, 8.

evidentemente, a constituição de uma escola formal com esse exato propósito ⁽⁵⁷⁾. Mas terá Vacarius passado por Oxford?

À época em que Zulueta publica a célebre versão do *Liber Pauperum*, sob a chancela da *Selden Society* (1927), alguns autores haviam já lançado sérias dúvidas sobre a tese tradicional, que coloca Vacarius a ensinar Direito romano em Oxford em meados do século XII ⁽⁵⁸⁾. Rashdall, na sua célebre obra sobre as Universidades medievais, defende uma passagem por Oxford mais tardia, nunca anterior a 1167 ⁽⁵⁹⁾. Outros autores, contando-se entre eles Pollock e Maitland ⁽⁶⁰⁾, Poole ⁽⁶¹⁾ e Holdsworth ⁽⁶²⁾, em resultado do prestígio alcançado por Vacarius e do contrastante anonimato inicial de Oxford, expressam também sérias reticências.

Depois de analisar as evidências documentais e as críticas suscitadas pelos seus pares, Zulueta conserva a tese tradicional, conquanto reconhecendo as pertinências das objeções levantadas por Rashdall ⁽⁶³⁾. Nas décadas que se seguiram, o panorama científico não sofreu especiais alterações, com a esmagadora maioria da doutrina especializada a apoiar as conclusões de Zulueta ⁽⁶⁴⁾.

Em 1976, foi publicado um novo e aprofundado estudo sobre a ligação de Vacarius a Oxford. O seu autor, R. W. Southern, defende que não só o jurista lombardo não passou pela primeira Universidade anglófona como nunca ministrou qualquer curso numa base institucional e sistemática. Ao longo de toda a sua estadia em Inglaterra, Vacarius ocupou sempre funções administrativas ou consultivas, incompatíveis com uma prática académica regular. Acresce, prossegue Southern, que o ensino do Direito em Oxford data apenas da década de 90 do século XII ⁽⁶⁵⁾.

⁽⁵⁷⁾ Liebermann, *Magister Vacarius*, cit., 308; Pollock e Maitland, *The History*, vol. I, cit., 118; Turner, *Roman Law*, cit., 6: expressa dúvidas sobre a constituição de uma escola ligada à casa da Cantuária.

⁽⁵⁸⁾ Scrutton, *The Influence*, cit., 68; ou Holland, *The Origin of the University of Oxford*, cit., 243-244.

⁽⁵⁹⁾ Hastings Rashdall, *The Universities of Europe in the Middle Ages*, vol. II, Parte II: *English Universities — Student Life*, Clarendon Press, Oxford, 1895, 338. A posição é seguida por Liebermann, cit., 309.

⁽⁶⁰⁾ *The History*, vol. I, cit., 118.

⁽⁶¹⁾ Holdsworth, *A History of English Law*, vol. II, cit., 148.

⁽⁶²⁾ Reginald L. Poole, *The Early Lives of Robert Pullen and Nicholas Breakspear, with Notes on other Englishmen at the Papal Court about the Middle of the Twelfth Century* em *Essays in Medieval History Presented to Thomas Frederick Tout*, Manchester, 1925, 61-70, 62.

⁽⁶³⁾ Cit., xvi-xvii.

⁽⁶⁴⁾ Senior, *Roman Law*, cit., 204; Gaines Post, *Studies in Medieval Legal Thought: Public Law and the State, 1100-1322*, Princeton University Press, Princeton, 1964; ou Turner, *Roman Law*, cit., 6.

⁽⁶⁵⁾ *Master Vacarius*, cit., 204.

A teoria de Southern, embora merecendo a concordância de parte da Ciência Histórico-Jurídica ⁽⁶⁶⁾, foi posta em causa nos anos mais recentes: novos documentos vieram demonstrar a presença de um núcleo jurídico a partir da década de 70 ⁽⁶⁷⁾, o que permite colocar Vacarius em Oxford com uma idade menos avançada.

Estes elementos deram renovada força à tese tradicional, assumida, mais proximamente, por Boyle. O Autor sustenta a tese de Zulueta na presença de uma comunidade jurídica em Oxford, ao tempo de Vacarius, no facto do jurista lombardo ter mantido uma vida ativa até bem perto da sua morte e no sucesso alcançado pelo *Liber Pauperum*, apenas possível, no seu entendimento, se a sua leitura tivesse sido introduzida pelo próprio Vacarius ⁽⁶⁸⁾.

Atualmente, a historiografia jurídica anglófona assume uma posição de compromisso: embora sublinhando, sem margem para dúvidas, que coube a Vacarius reintroduzir o estudo do Direito romano em Inglaterra, não é possível afirmar, com certeza, que o glosador passou por Oxford. Todavia, o sucesso e a natureza da sua obras apontam para um ensino sistematizado e regular, surgindo Northampton e Oxford como as cidades em que mais provavelmente tal terá ocorrido ⁽⁶⁹⁾.

V. Conquanto o nome de Vacarius seja de imediato associado à reintrodução do Direito romano na Inglaterra medieval, só uma pequena parte da sua vida foi dedicada ao estudo e ao ensino do *Corpus Juris Civilis*. Vacarius era já um profundo conhecedor de Direito canónico quando embarcou para o reino normando ou Theobald não teria recorrido aos seus préstimos na contenda que o opôs ao Bispo de Winchester ⁽⁷⁰⁾.

Enquanto membro da casa do Arcebispo da Cantuária, Vacarius prestou os mais variados serviços: para além das lições pontuais ministradas e dos conselhos jurídicos, contam-se diversas participações em litígios envolvendo Theobald, em que Vacarius participou como testemunha ⁽⁷¹⁾.

⁽⁶⁶⁾ Peter Stein, *Vacarius and the Civil Law in Church and Government in the Middle Ages*, CUP, Cambridge, 1978, 119-137, 123. Num escrito posterior, Stein veio defender que, à luz das descobertas mais recentes, não é possível excluir a possibilidade de Vacarius ter efetivamente ensinado em Oxford, veja-se a nota 69. James A. Brundage, *The Medieval Origins of the Legal Profession: Canonists, Civilians, and Courts*, University of Chicago Press, Chicago, 2008, 93.

⁽⁶⁷⁾ Taliadoros, *Law and Theology*, cit., 40.

⁽⁶⁸⁾ Boyle, *The Beginnings*, cit.

⁽⁶⁹⁾ Peter Stein, *The Vacarian School*, 13 J Leg Hist, 1992, 23-31 e Taliadoros, *Law and Theology*, cit., 40.

⁽⁷⁰⁾ Taliadoros, *Law and Theology*, cit., 5: nos primeiros anos da sua estadia em Inglaterra, Vacarius terá dedicado a maior parte do seu tempo ao estudo do Direito canónico, em decorrência dos litígios em que o seu patrono estava envolvido.

⁽⁷¹⁾ Southern, *Master Vacarius*, cit., 283.

VI. Pouco depois de Stephen ⁽⁷²⁾ ter proibido o ensino do Direito romano, e muito provavelmente também o canónico ⁽⁷³⁾, em todo o seu reino (1152), movido mais para acautelar a supremacia do Direito local ou por ressentimento para com Theobald do que propriamente para silenciar o seu protegido lombardo ⁽⁷⁴⁾, Vacarius decidiu seguir a vida eclesiástica, sendo contudo discutível se terá ou não tomado votos efetivos ⁽⁷⁵⁾.

VII. No final da década de 50 do século XII, Vacarius passa a integrar a Casa do Arcebispo de York, primeiro sob a proteção de Roger e, com o seu falecimento, em 1181, com o seu sucessor: Geoffrey ⁽⁷⁶⁾. Enquanto membro da casa eclesiástica de York, Vacarius alcançou uma considerável estabilidade financeira, em especial com a sua nomeação para o cargo de cónego da colegiada de Southwell, o que incluía uma prebenda em Norwell ⁽⁷⁷⁾.

Como membro das casas eclesiásticas da Cantuária e de York, Vacarius atuou por vezes como representante dos seus benfeitores ⁽⁷⁸⁾. Esta dimensão diplomática acompanhou-o ao longo de toda a sua vida, tendo sido nomeado, em inúmeras ocasiões, legado papal ⁽⁷⁹⁾.

⁽⁷²⁾ Neto de William, o Conquistador, por parte da sua mãe, Adela, e filho de Stephen, Conde de Blois, nasceu por volta do ano 1096, tendo reinado até à data da sua morte, no dia 25 de outubro de 1154. O seu reinado ficou marcado pela lutas sangrentas que o opuseram à Imperatriz Matilde, filha de Henry I.

⁽⁷³⁾ Atente-se ao conteúdo da obra de John of Salisbury: "*Alios uidi, qui libros legis deputant igni nec scindere uerentur, si in manus eorum iura peruenirent aut canones*".

⁽⁷⁴⁾ John of Salisbury, cit.: utiliza as expressões *iura* e *canones*. Charles P. Shermann, *Romanization of English Law*, 23 Yale LJ, 1914, 318-329, 322; Turner, *Roman Law*, cit., 6: atribui especial ênfase a este ponto. Liebermann, *Magister Vacarius*, cit., 310-311: o monarca normando pretendia interromper a crescente importância do Direito romano e canónico e, com isso, o fortalecimento da posição do Papa e dos seus legados; Vinogradoff, *Roman Law*, cit., 52: não exclui a hipótese de Stephen invejar o sucesso alcançado por Vacarius, protegido de um feroz rival. Holdsworth, *A History*, vol. II, cit., 148: avança a hipótese de Stephen recear que Vacarius estivesse a apoiar Matilde.

⁽⁷⁵⁾ A doutrina clássica sempre manifestou sérias dúvidas sobre os votos de Vacarius, cf., Zulueta, *The Liber Pauperum*, cit., xxiii. Atualmente, a escolha por uma efetiva vida religiosa merece o acolhimento da Ciência Histórico-Jurídica moderna, cf., Zulueta e Stein, *The Teaching of Roman Law*, cit., xxiii; e Taliadoros, *Law and Theology*, cit., 4.

⁽⁷⁶⁾ Taliadoros, *Law and Theology*, cit., 6 ss.

⁽⁷⁷⁾ Liebermann, *Magister Vacarius*, cit., 312; Michael Jones, *Master Vacarius, Civil Lawyer, Canon of Southwell and Parson of Norwell, Nottinghamshire*, 53 NMS, 2009, 1-20.

⁽⁷⁸⁾ Southern, *Master Vacarius*, cit., 282 ss.

⁽⁷⁹⁾ Southern, *Master Vacarius*, cit., 285.

4. A OBRA DE VACARIUS: ENQUADRAMENTO GERAL

I. Vacarius deixou-nos um importante conjunto de textos. Dos estudos que chegaram até aos nossos dias, dois destacam-se pela sua extensão — *Liber Pauperum* — e originalidade — *Summa de Matrimonio* —, pelo que optámos por lhes dedicar uma atenção individualizada.

Aos estudos romanísticos e canónicos de Vacarius acrescem, ainda, duas importantes exposições de índole teleológica: *Tractatus de assumpto homine* e *Liber contra multiplices et varios errores*.

II. No *Tractatus de assumpto homine*, publicado, muito provavelmente, entre 1164 e 1170, Vacarius discute a natureza da união hipostática⁽⁸⁰⁾. O jurista lombardo, seguindo a teoria oficial da Igreja Romana, destaca a unidade de Cristo

— “*Christus autem cum sit ex duplici substantia una persona*” —, sendo divino e humano ao mesmo tempo — “*duae substantiae, divina scilicet et humana*”⁽⁸¹⁾.

III. O *Liber contra multiplices et varios errores* foi escrito nos últimos anos da década de 70 do século XII⁽⁸²⁾. O texto consiste numa resposta ao pensamento herético de Hugo Speroni, amigo e colega de Vacarius. Das inúmeras questões levantadas por Speroni, destacam-se as críticas apontadas ao Clero corrompido e ao conseqüente esvaziamento dos sacramentos assim ministrados. Vacarius, fazendo uso dos seus conhecimentos jurídicos, defende a necessidade de se distinguir a pessoa da função desempenhada, como acontece, exemplifica o glosador, no *procurator*, no *dispensator* ou no *tutor*⁽⁸³⁾.

5. LIBER PAUPERUM

I. Escrito em parte incerta — Oxford, Northampton e Lincoln apresentam-se como os mais prováveis locais⁽⁸⁴⁾ — e em data indeterminada — a doutrina

⁽⁸⁰⁾ Veja-se, como ponto de partida, Nicholas M. Haring, *The “Tractatus de Assumpto Homine” by Magister Vacarius*, 21 *Mediaeval Studies*, 1959, 147-175: estudo acompanhado do texto original, em latim; e Taliadoros, *Law and Theology*, cit., 153 ss.

⁽⁸¹⁾ Haring, *The “Tractatus de Assumpto Homine”*, cit., 169.

⁽⁸²⁾ Veja-se, como ponto de partida, Taliadoros, *Law and Theology*, cit., 215.

⁽⁸³⁾ Taliadoros, *Law and Theology*, cit., 232.

⁽⁸⁴⁾ Zulueta e Stein, *The Teaching of Roman Law*, cit., xxxvii.

clássica tende a assumir como válida a data sugerida por Robert of Torigni: 1149 ⁽⁸⁵⁾ e a doutrina moderna uma data mais tardia: década de 70 ou 80 do século XII ⁽⁸⁶⁾ — o *Liber Pauperum* é a mais conhecida e marcante obra de Vacarius.

II. O prólogo do *Liber Pauperum* fornece-nos importantes elementos sobre os propósitos e as motivações subjacentes à sua elaboração ⁽⁸⁷⁾.

Na introdução do preâmbulo, Vacarius, claramente influenciado pelas primeiras passagens do Digesto (D. 1.1.1 e D. 1.1.3), afirma que o conhecimento do bem e do justo decorre da observância das leis naturais e das leis divinas ⁽⁸⁸⁾.

Para contribuir para a disseminação desse conhecimento, Vacarius decidiu compilar, num pequeno volume, passagens do Digesto de Justiniano e do Codex detentoras de interesse científico e uso prático — “... *et equi scientiam prouocarem, ea que magis ad eius artis periciam et usum rerum cotidianarum necessaria mihi uisa sunt, ex libris digestorum iusliniani et codice decerpando, cum magno labore prestante domino plura in paruam collegi uolumen*”.

O seu trabalho, prossegue, resultou numa obra barata e passível de ser lida com brevidade — “*codicem et precio leuissimo comparandum et breui tempore perlegendum et tenuioribus precipue destinatum...*”.

O jurista lombardo termina a primeira parte do preâmbulo afirmando que, estruturalmente, teve como farol a organização dos nove primeiros livros do Codex, introduzindo alterações pontuais, quer acrescentando quer retirando alguns títulos — “*in nouem ex iustiniano distribuitur libros, titulorum tarnen in parte aucto in parte diminuto numero, et ob id necessitate quadam eorum ordine uariato*”.

III. Vacarius não faz menção, em nenhuma parte do preâmbulo, à inclusão de glosas no texto compilado. Zulueta, sem negar esta importante omissão, defende que logo na sua primeira versão, o *Liber Pauperum* seria composto por passagens do *Corpus Juris Civilis* devidamente glosadas. Este número foi sendo aumentado por posteriores anotações de estudantes e professores ⁽⁸⁹⁾.

⁽⁸⁵⁾ Zulueta, *The Liber Pauperum*, cit., xxiii.

⁽⁸⁶⁾ Boyle, *The Beginnings of Legal Studies*, cit., 119: as primeiras provas da sua existência datam da década de 80; Stein, *Vacarius and the Civil Law*, cit., 25 e Taliadoros, *Law and Theology*, cit., 33: seguem idêntica posição.

⁽⁸⁷⁾ Para uma análise ao preâmbulo, veja-se, como ponto de partida, Zulueta, *The Liber Pauperum*, cit., xlv ss.; e Zulueta e Stein, *The Teaching of Roman Law*, cit., xxviii ss.

⁽⁸⁸⁾ Recorreu-se sempre ao texto publicado por Zulueta, em *The Liber Pauperum*, cit.

⁽⁸⁹⁾ Zulueta, *The Liber Pauperum*, cit., lxxviii.

Boyle, depois de analisar o mesmo manuscrito consultado por Wenck — primeiro autor moderno a analisar a obra of magna de Vacarius —, veio propor uma diferente interpretação: originariamente, o *Liber Pauperum* consistia num trabalho puramente compilatório. As glosas, da autoria do próprio Vacarius, encontravam-se compiladas, segundo a sistemática do *Liber*, num texto autónomo. A passagem de conhecimentos era feita oralmente pelo *Magister* que incentivava os alunos a introduzi-las na respetiva entrada ⁽⁹⁰⁾.

Stein, que aventa a hipótese de essa compilação de glosas ser apenas peritência dos professores, funcionando como um livro de apoio às preleções, propõe uma solução intermédia: o texto original continha pequenas glosas, sendo as questões mais controvertidas e extensas remetidas para um texto de cariz auxiliar ⁽⁹¹⁾.

6. SUMMA DE MATRIMONIO

I. Na *Summa de Matrimonio*, escrita nos últimos anos da década de 60 do século XII ⁽⁹²⁾, Vacarius debruça-se sobre alguns dos principais problemas jurídicos que envolvem o casamento, com especial destaque para a perfeição do matrimónio e para as causas da sua dissolução ⁽⁹³⁾.

A escolha deste tema, diz-nos Vacarius, deve-se, por um lado, à sua relevância prática e, por outro, à inexistência de um estudo suficientemente esclarecedor — “*Nunc quoque rem non minimam aggredior sed a pluribus quidem magistris attemptatam*” ⁽⁹⁴⁾.

II. Vacarius inicia a sua exposição sobre a perfeição do casamento, por analisar as duas teses então mais em voga ⁽⁹⁵⁾: a teoria do consenso e a teoria

⁽⁹⁰⁾ *The Beginnings of Legal Studies*, cit., 119-120.

⁽⁹¹⁾ Zulueta e Stein, *The Teaching of Roman Law*, cit., xxxiii.

⁽⁹²⁾ Taliadoros, *Law and Theology*, cit., 58: entre 1166 e 1170. Maitland, autor do primeiro grande estudo sobre a obra, defende uma data mais recente: por volta do ano 1156, cf., *Summa de Matrimonio*, cit., 10. A diferença de datas não resulta de uma alteração das premissas base, mas numa diferente datação dos acontecimentos anteriores à sua elaboração.

⁽⁹³⁾ Para além das duas obras mencionadas na nota anterior, veja-se, ainda, Massimiliano Guareschi, *Fra canones e leges: Magister Vacarius e il matrimonio*, 111 *Mélanges de l'Ecole française de Rome. Moyen-Age*, 1999, 105-139.

⁽⁹⁴⁾ Maitland, *Summa de Matrimonio*, cit., § 1, 14.

⁽⁹⁵⁾ Um apanhado geral, muito bem documentado e acompanhado de amplas referências bibliográficas inglesas, alemãs e italianas pode ser encontrado em Charles Donahue, Jr., *The Case of the Man Who Fell Into the Tiber: the Roman Law of Marriage at the Time of the Glossators*, 22 *Am J Legal Hist*, 1978, 1-53.

da consumação. Para os defensores da primeira teoria, a perfeição do casamento era alcançada através da simples declaração de vontade. Atente-se às palavras de Petrus Lombardus: “*Efficiens autem causa matrimonii est consensus*”⁽⁹⁶⁾. A tese oposta foi assumida, entre outros, por Gratianus. Para o autor das Decretais, “*Sed sciendum est, quod coniugium desponsatione initiatur, commixtione perficitur. Unde inter sponsum et sponsam coniugium est, sed initiatum; inter copulatos est coniugium*”⁽⁹⁷⁾.

Vacarius propõe uma via alternativa. Recorrendo à expressão romanística *traditio*, o jurista lombardo faz depender a perfeição do casamento de uma entrega mútua. Esta *traditio*, que não exige consumação, mas que também não se basta com o simples consenso, assume uma dimensão mística e sacramental: ao entregarem-se um ao outro, os nubentes selam o contrato de matrimônio⁽⁹⁸⁾.

III. Na segunda parte do seu estudo, Vacarius dedica a sua atenção à dissolução do casamento. O jurista lombardo começa por citar as oito causas elencadas por Rufinus — “*Desponsatio posterior carnis commixtione perfecta, spontanea alterius fornicatio, raptus, maleficium, melioris propositi electio, horreni criminis perpetratio, alterius perpetua egritudo, captiuitatis continua detentio*”⁽⁹⁹⁾, o que não deixa de ser demonstrativo de uma certa proximidade com a comunidade acadêmica continental.

Apresentadas as linhas gerais da figura, Vacarius aborda algumas causas mais problemáticas. Destacamos a *desponsatio posterior carnis commixtione perfecta*: recorrendo ao conceito explorado na primeira parte da *Summa*, o glosador defende que a ausência de uma entrega mútua — *traditio* — motiva a dissolução do primeiro casamento, que nunca chegou a alcançar a sua perfeição⁽¹⁰⁰⁾.

7. O LEGADO DE VACARIUS

I. Magister Vacarius faleceu com a espantosa idade de 80 anos. Canonista conceituado e conselheiro dos homens mais importantes do seu tempo, o jurista

⁽⁹⁶⁾ Liber IV, Dist. XXVII, Cap. III-IV, 277, cf., *Petri Lombardi, Libri IV Sententiarum. Studio et cura PP. Collegi S. Bonaventurae*, Tomo II: *Liber III. et IV*, Ad Claras Aquas, Florença, 1916, 917.

⁽⁹⁷⁾ *Decretum*, Pars II, C. 27, q. 2, cc. 33-39, 34. A obra pode ser consultada, na íntegra, no sítio da Bayerische Staatsbibliothek: <http://geschichte.digitale-sammlungen.de/decretum-gratiani/online/angebot>.

⁽⁹⁸⁾ Maitland, *Summa de Matrimonio*, cit., 6-7.

⁽⁹⁹⁾ Cit., § 24, 25.

⁽¹⁰⁰⁾ Cit., § 25, 25.

lombardo vai ficar para sempre associado ao renascimento do estudo do Direito romano em Inglaterra.

As dúvidas que envolvem a sua passagem por Oxford não põem em causa o enorme prestígio alcançado pelo *Liber Pauperum* na primeira Universidade inglesa: a Academia britânica teve na obra de Vacarius o seu elemento de estudo primordial.

II. O legado de Vacarius é por vezes apresentado como efémero. No último quartel do século XII é publicado o *Tractatus de legibus et consuetudinibus regni Angliae*, da autoria da Glanvill⁽¹⁰¹⁾, que veio substituir as *Leges Henrici Primi*. A patente influência romanística⁽¹⁰²⁾ não parece, contudo, ser tributária de Vacarius. O mesmo poderá ser dito em relação à *De Legibus et Consuetudinibus Angliae*, de Bracton (c. 1235): o mais impressionante tratado medieval inglês, claramente devedor do Direito romano, não encontra em Vacarius uma fonte decisiva⁽¹⁰³⁾.

A importância de Vacarius não reside na continuidade das suas construções, mas no facto de ter sido o primeiro. Vacarius, seguindo os passos dos primeiros glosadores, rasgou novos horizontes: passo indispensável para os que se lhe seguiram, pudessem continuar no ritmado e incansável avanço da Ciência Jurídica.

Anexos

1. John of Salisbury, *Policraticus*, Tomo II, Clarendon Press, Oxford, 1909, Lib. VIII, c. 22, 399:

Alios uidi qui libros legis deputant igni nec scindere uererentur, si in manus eorum iura peruenirent aut canones. Tempore regis Stephani a regno iussae sunt leges Romanae, quas in Britanniam domus uenerabilis patris Theobaldi, Britanniarum primatis ascuerat. Ne quis etiam libros retineret edicto regio prohibitum est et Vacario nostro indictum silentium; sed Deo faciente, eo magis uirtus legis inualuit, quo eam amplius nitebatur impietas infirmare.

2. Robert of Torigni, *Gesta Normannorum Ducum em Chronicles of the Reigns of Stephen, Henry II, and Richard I*, editado por Richard Howlett, vol. IV, CUP, Cambridge, 1889, 158-159:

Magister Vacarius, gente Longobardus, vir honestus et juris peritus, cum leges Romanas anno ab incarnatione Domini M.°C.°XL.°IX.° in Anglia discipulos doceret, et multi tam

(101) *The Treatise on the Laws and Customs of the Realm of England Commonly Called Glanvill*, tradução de George Derek Gordon Hall e introdução de Michael Thomas Clanchy, Clarendon Press, Oxford, 1993.

(102) *Do trust*, cit., 112 ss.

(103) *Do trust*, cit., 152 ss. H. D. Hazeltine, *Vacarius as Glossator and Teacher*, 44 LQ Rev, 1928, 344-352, 352: o Autor sublinha este facto.

divites quam pauperes ad eum causa discendi confluerent, suggestione pauperum, de Codice et Digesta excerptos novem libros composuit, qui sufficiunt ad omnes legum lites, quae in scholis frequentari solent, decidendas, si quis eos perfecte noverit.

3. Gervase of Canterbury, *Actus Pontificum Cantuariensis Ecclesiae; De Theobaldo* em William Stubbs, *The Historical Works of Gervase of Canterbury*, vol. II, Longmans, Londres, 1880, 384-385:

Quo suscepto a Romano pontifice Innocentio secundo, Theobaldus in Angliam rediit, et a Cantuaritis honorifice susceptus est. Erat autem in diebus illis apostolicae sedis legatus Henricus Wintoniensis episcopus, qui erat frater regis. Hic cum de jure legati, licet privilegium suum plusquam deceret extenderet in inensum, suumque archiepiscopum et episcopos Angliae ut sibi occurrent quolibet evocaret, indignatus Theobaldus, et Thomae clerici Lundoniensis industria fretus, egit apud Celestinum papam, qui Innocentio successit, ut, amoto Henrico, Theobaldus in Anglia legatione fungeretur. Oriuntur hinc inde discordiae graves, lites et appellationes antea inauditae. Tunc leges et causidici in Angliam primo vocati sunt, quorum primus erat magister Vacarius. Hic in Oxnefordia legem docuit, et apud Roman magister Gracianus et Alexander, qui et Rodlandus, in proximo papa futurus, canones compilavit.